

PROCESSO: 16969-2/2011  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO REFERENTE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO  
NO ENVIO DE DOCUMENTOS DO 1º QUADRIMESTRE 2011  
RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhor Conselheiro,

Trata o presente processo de Representação apresentada contra o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, referente ao descumprimento do prazo regimental para encaminhamento das informações do Sistema APLIC, referente a carga inicial de 2011.

Apesar das oportunidades dadas ao Senhor Zenildo Pacheco Sampaio para atender às solicitações deste Tribunal, através da notificação nº 1202/GAB/WJT, fls. 7-TCE, e notificação via editalícia publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 20/10/2011, fls. 11-TCE, não houve manifestação do interessado.

O gestor foi considerado revel pela decisão do Conselheiro Relator, fls. 13-TCE, nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, c/c parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

Diante do exposto, encaminha-se o processo para conhecimento e providências necessárias.

É a informação.

**Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2012.**

**Maria Aparecida Rodrigues Oliveira  
Secretária de Controle Externo da Quinta Relatoria**